



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (018) 283-1121-E-mail: pmccp@ig.com.br
Rua Antônio Silva, 1.817- CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

LEI Nº 273/02 de 12/03/2002

(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza a Prefeitura Municipal a criar o Programa de Assistência ao Desempregado, visando auxiliá-lo social e profissionalmente e ampará-lo materialmente durante a vigência desta Lei.”

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o programa de Assistência ao desempregado, denominado “FRENTE DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR DESEMPREGADO”, de caráter emergencial, com termino ao final de cada exercício, tendo como objetivo dar ocupação, renda qualificação profissional e formação cívico-social aos desempregados residentes no Município de Euclides da Cunha Paulista.

ARTIGO 2º - O programa terá 150 (cem) vagas, proporcionado aos beneficiários:

- I.- uma bolsa mensal de auxílio-desemprego no valor de um salário mínimo;
- II.- cursos de qualificação profissional;
- III.- cursos para o ensino de noções básicas da realidade local, regional e brasileira;
- IV.- ensinamento básico de ética, cidadania e reciclagem de lixo;
- V.- atividades recreativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (018) 283-1121-E-mail: pmcep@ig.com.br

Rua Antônio Silva, 1.817- CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cursos de qualificação profissional, de noções básicas da realidade e de cidadania serão ministrados diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais, mediante convênio, cuja celebração fica autorizada pela presente Lei.

ARTIGO 3º - O Programa será coordenado pelo Setor de Promoção Social e Assistência, podendo ter como parceiros os sindicatos, entidades beneficentes, organizações não governamentais, e demais entidades do Município.

ARTIGO 4º - Os requisitos gerais para o alistamento dos desempregados interessados em participar do programa são os seguintes:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) estar desempregado, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
- c) residência fixa no município há pelo menos 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitido mais do que um beneficiário por moradia.

ARTIGO 5º - O beneficiário participará, intercaladamente, dos cursos referidos no artigo 2º, de mutirões de limpeza, conservação e restauração de bens públicos e de bens das entidades assistenciais do município, e da prestação de serviços de interesse da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (018) 283-1121-E-mail: pmccp@ig.com.br

Rua Antônio Silva, 1.817- CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Programa, de caráter assistencial e de formação profissional e cultural, não gera para os beneficiários vínculos empregatícios com a Administração Municipal.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar seguro de acidentes pessoais para os beneficiários do Programa.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes deste Programa correrão por conta de dotação própria já existente no orçamento vigente e suplementado se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais 215/99 de 17/06/99, 235/00 de 17/05/00 e 250/01 de 26/03/01.

ARTIGO 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2.002.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 14 / 03 / 2002,
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.

Isabel Augusta Mente
Secretária

Entregue esta bandeira da Prefeitura